PROJETO DE LEI Nº CM 88 /2018

Inclui atividades de Categoria de Uso no Anexo I – Tabela B, da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1.988.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Anexo I – Tabela B, a Categoria de Uso SE-1 (Serviço Especial Um) nas seguintes Zonas/Corredores:

a- Avenida Governador Magalhães Pinto, entre a Ponte Padre Libério e a MG 050;
b- Avenida Paraná, entre a linha férrea e a BR 494;
c- Rua Pernambuco, entre a Rua Pará e a MG 050

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de julho de 2018.

Eduardo Print Júnior
Vereador - Solidariedade

Justificativa:

Este projeto de lei, tem como objetivo regularizar esses corredores de grande acesso e de grande importância para a economia de Divinópolis. Esses corredores a muito tempo já deixaram de ser residencial e hoje são áreas que em quase toda da sua totalidade são comércios e industrias e que algumas delas funcionam sem alvarás, sem o devido registro, fazendo com que os cofres públicos deixam de arrecadar.

Com a inclusão no Anexo I – Tabela B, a Categoria de Uso SE-1 (Serviço Especial Um) nas seguintes Zonas/Corredores, iremos regularizar vários problemas existentes em nossa cidade e consequentemente gerar mais renda para o município.

Os ficais da prefeitura já analisaram a situação desses corredores e concordam com o projeto de lei que esta sendo apresentado, desta forma, solicitamos ao Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Eduardo Print Júnior
Vereador – Solidariedade

Divinópolis, 16 de Julho de 2018